



Diário da Justiça

Nº 4929 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 316 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	03
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS.....	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	06
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	
SECRETARIA	07
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	07
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	08
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	52

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	53
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	54
INTERIOR	
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	100
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	289
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 030316

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 030317

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 44.862/97, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma Comarca.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eil.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉZAR Presidente Des. DÁRCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Accioly Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 8ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 8ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. SALA "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO Neto Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILHO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILHO DR. ERACLES MESSIAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONILHO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO DR. HIROSE ZENI

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILHO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILHO DR. ERACLES MESSIAS

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 8001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-28X42cm) Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000318

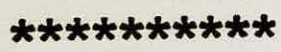
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 44.831/97, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Pato Branco, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000319

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 44.832/97, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranavai, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de igual entrância de Cianorte.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente



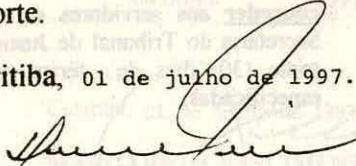
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 030320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 44.833/97, resolve

PROMOVER

pelo critério de antiguidade, a Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Altônia, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Cianorte.

Curitiba, 01 de julho de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

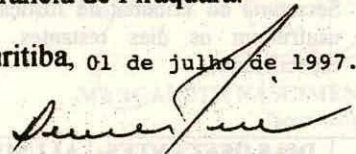
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 030321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de junho do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 44.834/97, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Castro, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de igual entrância de Piraquara.

Curitiba, 01 de julho de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO nº 125/97

Prot.: 4571/97 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações nº 340/97 da Assessoria Jurídica do

Departamento do Patrimônio e nº 152/97 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste dos valores devidos à empresa CLIMA AR CONDIDIONADO LTDA., cujo contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva para equipamento de ar condicionado Split 40.000 BTUS, marca SPRINGER, instalado no Centro de Processamento de Dados, pelo INPC correspondente ao período de 01.06.96 a 30.05.97, totalizando o valor mensal de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de junho do corrente ano, quantia esta que permanecerá fixa e inalterada até 31 de maio de 1998, de acordo com o artigo 28, parágrafo 1º da Lei nº 9069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Comunique-se a contratada;

IV - Publique-se. Em 25 de junho de 1997.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

RELAÇÃO Nº 023/97

PROCOLO Nº 05.014/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO E ARQUIVO MORTO.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 64 usque 67, por mim rubricadas; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente às empresas: a) **JELLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA.**, nos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 13.240,00 (Treze mil, duzentos e quarenta reais); b) **CATALÚNIA COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**, no item 04, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 26 de junho de 1.997. **PRESIDENTE**

PROCOLO Nº 05.013/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 101 usque 103, por mim rubricadas; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente às empresas: a) **TROFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.**, nos itens 01, 04 e 06, pelo valor total de R\$ 35.418,00; b) **INDÚSTRIA DE PAPEL GORDINHO BRAUNE LTDA.**, nos itens 03, 05 e 08 pelo valor total de R\$ 20.700,00; c) **LUGATTI COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**, no item 02, pelo valor total de R\$ 901,00; d) **GRÁFICA IPÊ LTDA.**, no item 07, pelo valor total de R\$ 528,96, observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 24 de junho de 1.997. **PRESIDENTE**

PROCOLO Nº 94.578/96

CONVITE Nº 040/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 27, por mim rubricadas; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente às empresas: a) **TOMKE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no item 01, pelo valor total de R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais); b) **EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, no item 02, pelo valor total de R\$ 3.477,98 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 26 de junho de 1.997. **PRESIDENTE**

PROCOLO Nº 12.979/97

CONVITE Nº 036/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PLAINA DESENGROSSADEIRA.

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 41 usque 43, por mim rubricada; II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **LABOREQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 2.437,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão

de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 26 de junho de 1.997.
PRESIDENTE

CONCEDER

PROCOLO Nº 10.604/97

CONVITE Nº 042/97

OBJETO: SERVIÇO COMPLETO DE LAVANDERIA.

I - Adoto integralmente, como razão de decidir, os termos do julgamento de fls. 78 **usque** 81 da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, para, consequentemente:

a) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TOALHEIRO INDUSTRIAL CURITIBANO LTDA.**, mantendo portanto sua inabilitação no Convite nº 42/97;

b) **JULGAR VENCEDORA** a licitante **LAVANDERIA CISNE LTDA.**, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a soma dos 24 (vinte e quatro) itens constantes das especificações relacionadas no instrumento convocatório, observadas as disposições legais;

c) **ADJUDICAR** à empresa vencedora a execução dos serviços licitados;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; III - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual; IV - Publique-se. Em, 23 de junho de 1.997. **PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 18/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 31.363/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE**:

I - **CLASSIFICAR** todas as participantes;

II - **JULGAR VENCEDORAS** da Tomada de Preços nº 15/97, mantido o critério de menor preço ofertado por item e observadas as exigências editalícias as seguintes empresas:

a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**

Itens 01, 04, 05, 07 e 08

Total R\$ 12.075,30

b) **DIARTEL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.**

Item 02

Total R\$ 3.253,00

c) **EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Itens 03, 06, 09, 10, 11 e 12

Total R\$ 20.822,50

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01489

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47249/97, resolve

a **MÔNICA TEREZINHA SOVINSKI**, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de julho de 1997.



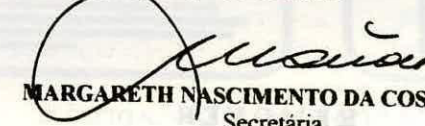
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01490

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48012/97, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
GLAUCO DE JESUS COSTA PINTO Motorista	1997	01.07.97
SANDRA VARELA RASTELLI Técnico Judiciário	1995	04.08.97
DENISE LOPES DE OLIVEIRA Técnico Judiciário	1997	18.06.97

Curitiba, 01 de julho de 1997.



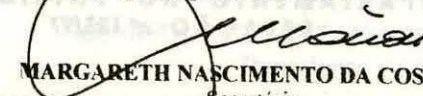
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01491

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48468/97, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
JOÃO BOSCO CARNEIRO XAVIER Técnico Judiciário	24	1996	18.06.97
LUDMILA QUADROS CAMPOS MELO Técnico Judiciário	20	1997	16.06.97

Curitiba, 01 de julho de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01492

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43848/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna.

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE Oficial Judiciário	03.06.97	1997	29
ADMIR HANEMANN Oficial Judiciário	03.06.97	1997	15
MARCELO MADER STINGLIN Oficial Judiciário	03.06.97	1997	29
VELOMAR STASIAK Oficial Judiciário	04.06.97	1997	29

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01493

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46419/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 05 de junho de 1997, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1427/97, a **CIBELE CRISTINA DE CAMPOS LUDVIGS SCHELMANN**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01494

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49046/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de junho de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1208/97, a **ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS**, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01495

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47657/97, resolve

DESIGNAR

MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 16 de junho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço Técnico-Administrativo da Seção Odontológica do Centro de Assistência Médica e Social do Gabinete da Secretária, durante a licença especial da titular **CLÉIA GOMES DA MOTTA PEREIRA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01496

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40412/97, resolve **mandar contar**, para todos os efeitos legais, aos servidores abaixo relacionados, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	DIAS	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
------------	------	------------	-------------

JANE MARISA SALDANHA RODENBUSCH Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares da Justiça Capital	180	18.09.92 a 21.03.97	O.S. 828/95
---	-----	------------------------	-------------

LINDAMIR STUART FERREIRA LIMA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	180	01.08.91 a 31.07.96	-----
---	-----	------------------------	-------

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01497

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35881/97, resolve

PORTARIA Nº010/97

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 459, de 19 de fevereiro de 1997, na parte referente ao servidor JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA, para que da mesma passe a constar que fica assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, em época oportuna, e não como figurou.

Curitiba, 01 de julho de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ESCOLA DA MAGISTRATURA



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
Coordenadoria de Ponta Grossa

PORTARIA Nº009/97

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná, Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear os seguintes professores para ministrar no Ano Letivo de 1997, Aulas no 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria:

Dr. Antônio Fernandes de Oliveira
Dr. Francisco Carlos Jorge
Dr. José Jairo Baluta

Direito Tributário
Direito de Família
Direito Processual Penal - Parte Geral

Dr. Luiz Mateus de Lima
Dr. Luiz Setembrino Von Holleben

Direito Comercial II
Processos dos Crimes de Competência do Júri

Dr. Magnus Venicius Rox
Dr. Nilson de Oliveira Toledo
Dr. Victor Martin Batschke

Direito das Coisas
Direito Processual Civil II
Execução da Pena

Dr. Vítor Leal
Dra. Adelângela de Arruda Moura Steudel
Dra. Elizabete de Fátima Nogueira Calhón de Passos

Direito Comercial I
Direito Administrativo
Direito Penal - Legislação Penal Complementar

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Senhor Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba, aos Membros do Conselho de Classe, encaminhando-se cópia à Secretaria da ESM/PR, em Curitiba, para os devidos fins.

Dê-se ciência aos Cursistas e afixe nos lugares de costume.

Ponta Grossa, 24 de junho de 1997.

FABIAN SCHWEITZER
Coordenador Geral

Registre-se e afixe nos lugares de costume..

Ponta Grossa, 24 de junho de 1997.

FABIAN SCHWEITZER
Coordenador Geral

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná, Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº004/97, de 20.02.97, constituindo naquela data, Conselho Técnico em Ponta Grossa, violando assim, o artigo 16 do Regimento Interno da Escola da Magistratura do Paraná.

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Senhor Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba.

Dê-se ciência aos Cursistas e aos Membros do Conselho de Classe, encaminhando-se cópia à Secretaria da ESM/PR, em Curitiba, para os devidos fins.

Registre-se e afixe nos lugares de costume..

Ponta Grossa, 24 de junho de 1997.

FABIAN SCHWEITZER
Coordenador Geral

PORTARIA Nº011/97

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná, Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ESTABELECE o seguinte Calendário para o 2º Semestre da ESM/PR - Coordenadoria de Ponta Grossa, promovendo Reuniões do Conselho de Classe, do qual participarão todos os Professores (art.16, capítulo VII, R.I.), fixando-se a última terça-feira de cada mês, às 17:30 horas, para o início dos trabalhos, nas dependências da Escola, localizada no Fórum desta Comarca;

- 26 de agosto de 1997 terça-feira
30 de setembro de 1997 terça-feira
28 de outubro de 1997 terça-feira
25 de novembro de 1997 terça-feira
09 de dezembro de 1997 terça-feira

CONVIDAR, aos Senhores Professores e Alunos, a assistirem nas mesmas datas, a palestras de Professores convidados, sobre temas jurídicos diversos, que serão ministradas após a conclusão dos trabalhos do Conselho de Classe.

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Senhor Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba, encaminhando-se cópia à Secretaria da ESM/PR, em Curitiba, para os devidos fins.

Dê-se ciência aos Cursistas e aos Membros do Conselho de Classe.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 294/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 52277/97, resolve:

CONCEDER

a Athos Portugal Faria, matrícula n. 5111, Assessor Jurídico nível F-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1996, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 227/96, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 30 de junho de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 297/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 52295/97, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Alba Maria Karuta, matrícula n. 5405, Oficial Judiciário nível C-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho pela Ordem de Serviço n. 426/96.

Curitiba, 30 de junho de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 977

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALCEU BODOT	003 0097776-4/01
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	002 0094480-1/01
HILDO ALCEU DE JESUS	002 0094480-1/01
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	001 0094368-0/01
JEOVAH BARNABE	001 0094368-0/01
MATEUS PEDRO TURRA	003 0097776-4/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	001 0094368-0/01
OSMAR ALFREDO KOHLER	002 0094480-1/01
PAULO MACARINI	003 0097776-4/01
RAMIRO DE LIMA DIAS	003 0097776-4/01
ROSANGELA KHATER	001 0094368-0/01
SIRLEI DO ROCIO BERNO	003 0097776-4/01

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO : 0094368-0/01
COMARCA : LONDRINA
VARA : 9A VARA CIVEL
RECORRENTE : BCN SEGURADORA S/A
ADVOGADO : ROSANGELA KHATER
ADVOGADO : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
ADVOGADO : HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU
RECORRIDO : JOAO PIRES CARDIA
ADVOGADO : JEOVAH BARNABE
DESPACHO :
DEFIRO O PEDIDO DE EXTRACAO DE CARTA DE SENTENCA. INTIME-SE.
Em 24 de junho de 1997 (a) CELSO ROTOLI DE MACEDO

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

002.PROCESSO : 0094480-1/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
RECORRENTE : JORGE DOMINGOS & FERRI - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO : BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA
ADVOGADO : HILDO ALCEU DE JESUS
RECORRIDO : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : OSMAR ALFREDO KOHLER
EM CONCLUSAO : DOU SEGUIMENTO AO RECURSO
Em 23 de junho de 1997 (a) CELSO ROTOLI DE MACEDO

RECURSO ESPECIAL CIVEL

003.PROCESSO : 0097776-4/01
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 2A VARA CIVEL
RECORRENTE : INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA ATLAS S/A
ADVOGADO : PAULO MACARINI
ADVOGADO : MATEUS PEDRO TURRA
ADVOGADO : RAMIRO DE LIMA DIAS
ADVOGADO : SIRLEI DO ROCIO BERNO
RECORRIDO : IVONI GLUZEZAK
ADVOGADO : ALCEU BODOT
DESPACHO :
DEFIRO O PEDIDO DE EXTRACAO DE CARTA DE SENTENCA. INTIME-SE.
Em 24 de junho de 1997 (a) CELSO ROTOLI DE MACEDO

ANNA CHRISTINA C.B.P. FORTUNATO	277	0107587-2
ANTONIO ARI COSTA	465	0108177-0
ANTONIO BASSI	336	0108094-6
ANTONIO BUENO	081	0107726-9
ANTONIO CARLOS CANTONI	056	0107864-4

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 09 (nove), segunda-feira, do mês de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), inicialmente sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Conselheiros AGUINALDO SANTA THERESA BORGES VIEIRA e JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Aberta a Sessão às 14h07min (quatorze horas e sete minutos), Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente, apresentou ao Colegiado os Professores John Tacher e Elizabeth McCulloch, da Universidade da Flórida, que vieram ao Brasil para participar de Projeto para Elaboração de um Manual de Treinamento de Operadores Jurídicos para Atuação na Área de Meio Ambiente e Direitos Humanos, em colaboração com as organizações não governamentais, cujo empreendimento será custeado pelo Departamento de Estado do EUA e outras entidades norte-americanas. Agradeceram ao Conselho a autorização proporcionada ao Doutor ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO para a realização de curso de mestrado na área de Proteção ao meio Ambiente. Os professores fizeram considerações sobre suas atividades profissionais e a respeito do intercâmbio com o Ministério Público do Paraná na área de proteção ao Meio Ambiente e Direitos Humanos. Ao final o Professor John fez referências ao bom desempenho do Doutor ROBERTSON no mencionado curso de pós-graduação da Universidade da Flórida. Esteve presente o Senhor Procurador de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Em seguida, para participar de uma reunião para apresentação do projeto mencionado, retirou-se Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, passando a Presidência da Sessão ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro MUNIR GAZAL. A ata da Sessão anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 1040/97.** Interessada: Doutora ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Pedido de Falência nº 200/95 e 01/96. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, deixou de acolher o impedimento arguido, por não estar a pessoa que ensejou o impedimento exercendo o patrocínio da causa mas, tão somente haver sido indicada e aceito as funções de síndico da massa falida, prevalecendo a argüente como Promotora Natural da causa, nos termos do parágrafo único do art. 134, combinado com o art. 138, inciso I, ambos do CPC. Assim, o impedimento é do mencionado síndico. **Protocolo nº 2564/97.** Interessada: Doutora LEIDI MARA WZOREK, Promotora de Justiça de entrância intermediária da Comarca da LAPA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 16/97. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a suspeição argüida, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que a interessada instrua o procedimento com os documentos que alude a Resolução CSMP nº 460/93. **Protocolo nº 2559/97.** Interessada: Doutora NADIR EMÍLIA DE MELO, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de PARAÍSO DO NORTE. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação de Alimentos nº 27/97. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o parágrafo único do art. 135, ambos do CPC. **Protocolo nº 1726/97.** Interessada: Doutora CLEONICE APARECIDA MARIANO, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de PALMITAL. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 11/97. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 2549/97.** Interessada: Doutora MARCIA ISABELLE LOPES GRAFF, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de ARAPOTI. Objeto: Arguição de suspeição nos autos nº 307/96. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que a interessada instrua o procedimento com os documentos a que alude a Resolução CSMP nº 460/93. **Protocolo nº 997/97.** Interessado: Doutor TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS, Promotor de Justiça de entrância intermediária da Comarca de IRATI. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação Ordinária de Isonomia de Vencimentos nº 399/96. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência pelo Senhor Conselheiro Relator. **Protocolo nº 5576/96.** Interessado: Doutor EGBERTO PEREIRA, Promotor de Justiça de entrância intermediária da Comarca de BANDEIRANTES. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 56/96. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso IV, ambos do CPP. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. **Protocolo nº 3359/96.** Interessado: Doutor WILTON FERNANDO CARNEIRO SOARES, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: Pedido de pagamento das parcelas correspondentes à diferença entre o valor proporcionalmente pago entre o tempo de disponibilidade e àqueles relativos à aposentadoria com proventos integrais, com efeitos financeiros a partir de março de 1994. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo não acolhimento, tendo em vista que, ao tempo de sua colocação em disponibilidade como sãnsão, a prova pericial dava conta da sua higidez psíquica, ou seja, que entendia o caráter ilícito dos fatos praticados e de assim determinar-se. Posteriormente o quadro de enfermidade mental veio delinear-se junto com a impossibilidade do exercício de atividades laborais. Tal incapacidade superveniente não pode ensejar efeitos financeiros retroativos à concessão da aposentadoria sob pena de malferir-se até mesmo a chancela do próprio Poder Judiciário, no Mandado de Segurança pelo qual o ora requerente insurgiu-se contra a pena de disponibilidade e redução de seus vencimentos, uma vez que o "writ" foi denegado, cuja decisão foi mantida na instância recursal. A redução dos vencimentos no período de disponibilidade foi consentânea com a legislação e a prova colhida à época dos fatos. **Protocolo nº 1237/97. Subsede.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu a proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público, relativa às Dotoras FÁBIA TEIXEIRA FRITOGOTTO e ARISÂNGELA CRISTINA TIBELLETTI, a partir de 12.08.97, por haverem cumprido com aproveitamento, até a presente data, os respectivos estágios probatórios, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 38, da citada lei. **Protocolo nº 287/97.** Interessado: Doutor MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL. Objeto: Contagem de tempo no exercício de serviço público federal e Advocacia. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso

XIX, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.97, opinou pelo acolhimento dos pedidos de contagem: 1) por unanimidade, do tempo de 613 (seiscentos e treze) dias prestado à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, compreendido entre 18.03.92 a 17.06.92, e de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias; 2) por maioria, do tempo prestado à Universidade Federal do Paraná, compreendido entre 1º.07.85 a 28.09.92, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 35, § 2º, da Constituição Estadual; 3) por unanimidade, do tempo de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, no exercício da Advocacia, no período compreendido entre 29.09.92 a 05.06.95, para os efeitos de adicionais, conforme estabelece o art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. Divergiram os Senhores Conselheiros MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO, entendendo ambos que não se trata de duplo benefício, mas que o total do tempo prestado à Universidade Federal do Paraná, ou seja, de 1º.07.85 a 04.06.95, encerra efeitos díspares. Nada impede que coexista o período de tempo relativo ao órgão federal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com o de Advocacia (29.09.92 a 06.06.05), para fins de adicionais, que, neste último caso, teria reflexos, por ora, apenas nos vencimentos. **Protocolo nº 1223/97. Subsede.** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Regulamentação das eleições para a escolha de 07 (sete) novos membros do Conselho Superior do Ministério Público. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no § 2º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 9644, de 05.07.91, regulamentou as eleições de 07 (sete) novos Conselheiros, fixando, dentre outras regras, as de que o pleito pelo Eg. Colégio de Procuradores de Justiça será realizado no dia 15.08.97 e o pleito por todos os membros do Conselho no dia 29.08.97, com prazo para inscrição até o dia 08.08.97, para ambos os casos. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 14h02min (quatorze horas e dois minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça e com os Senhores Conselheiros Presidentes em exercício.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS MASARU KAIMOTO, CONS. PRES. EM EXERCÍCIO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 02 (dois), segunda-feira, do mês de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THERESA BORGES VIEIRA, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Aberta a Sessão às 14h09min (quatorze horas e nove minutos), a ata da Sessão anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 1065/97. Subsede.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da mesma entrância da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, indicou o Doutor ANTÔNIO CARLOS NERVINO, mais antigo requerente, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 1066/97. Subsede.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da mesma entrância da Comarca de FORMOSA DO OESTE. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.97, por unanimidade, indicou o Doutor CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, único requerente. **Protocolo nº 957/97. Subsede.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da mesma entrância da Comarca de ASTORGA. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.97, por unanimidade, indicou a Doutora YARA RAQUEL FALEIRES GUARIENTE, mais antiga requerente, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 2260/97.** Interessado: Doutor PAULO CÉSAR BUSATO, 8º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos Inquérito Policial nº 40/97 e em todos os processos que atue como Advogado o Doutor NELSON BUSATO. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido nos autos de inquérito policial nº 40/97, da Comarca de PONTA GROSSA, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso I, ambos do CPP. Decidiu também, por unanimidade, tal como no protocolo nº 1868/97, que novas situações de impedimento devem ser argüidas caso a caso, com a ressalva que nas ações penais em trâmite, tendo o interessado oficiado nos autos como Promotor Natural da causa, não pode ser afastado por motivo de impedimento ou incompatibilidade superveniente do Senhor Advogado Doutor NELSON BUSATO. Inteligência no art. 267 do CPP. **Protocolo nº 2372/97.** Interessado: Doutor FÁBIO ANDRADES GAMEIRO, Promotor de Justiça de entrância inicial da Comarca de MORRETES. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 60/96. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso I, ambos do CPP, com o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado instruir o procedimento com os documentos a que alude a Resolução CSMP nº 460/93. **Protocolo nº 2502/97.** Interessado: Doutor PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de JACAREZINHO. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 23/97. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, incisos I e IV, ambos do CPP. **Protocolo nº 1654/97.** Interessados: Doutores ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ, ÁLVARO LUIZ TORRENS e LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA, 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça da Comarca de

entrância intermediária de TOLEDO. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 24/97. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 80, da citada lei. **Protocolo nº 5511/96**. Interessado: Doutor LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO, 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação Sumária de Indenização nº 713/96. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição argüida, nos termos do parágrafo único, do art. 135 do CPC. **Protocolo nº 4381/96**. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ. Objeto: Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo - Portaria nº 02/96. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), homologou a promoção de arquivamento do procedimento administrativo instaurado mediante a Portaria nº 02/96, da Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ, tendo em vista não se vislumbrar a existência de danos ao Patrimônio Público a contratação do Senhor EDSON BISPO DA SILVA pela Prefeitura do Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, fundada em legislação inconstitucional em tese, uma vez que a irregularidade foi sanada na esfera administrativa. Decidiu também pela remessa de cópia do pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (área cível) e desta decisão ao eg. Tribunal Regional do Trabalho, de onde se originou a documentação que deu causa ao procedimento e à Delegacia Regional do Trabalho. **Protocolo nº 5827/96**. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ. Objeto: Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo - Portaria nº 07/96. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), homologou a promoção de arquivamento do procedimento administrativo instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ, tendo em vista que não se vislumbra a existência de danos ao patrimônio público a admissão de servidores pela Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL DO IVAÍ, fundada em legislação inconstitucional em tese, uma vez que as irregularidades foram sanadas na esfera administrativa. Decidiu também pela remessa de cópia do pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (área cível) e desta decisão ao eg. Tribunal Regional do Trabalho, de onde se originou o procedimento e à Delegacia Regional do Trabalho. **Protocolo nº 1057/97, Subsede**. Interessado: Doutor WALDIR FRANCO FÉLIX, Promotor de Justiça de entrância final junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de CASCAVEL. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia, para fins de adicionais. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XIX, do art. 12, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, compreendido entre 14.10.91 a 20.08.92, no exercício da Advocacia, para efeitos de adicionais, nos termos do § 2º, do art. 50, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo nº 1050/97, Subsede**. Interessado: Doutor HÉLIO AIRTON LEWIN, Procurador de Justiça. Objeto: Retificação das Portarias nº 310/86 e 469/84 - Contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e no exercício da Advocacia, respectivamente. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XIX, do art. 12, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo acolhimento do pedido de retificação da Portaria nº 310/86, que averbou tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, correspondente ao período de 1º.06.68 a 30.09.69, para fins de adicionais, para que passe a constar aos efeitos de aposentadoria e disponibilidade tão somente, nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Estadual, bem como da Portaria 469/84, que computou tempo de serviço no exercício da Advocacia, compreendido entre 04.08.70 a 03.06.71, para fins de adicionais, acrescentando-se os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme estabelece o § 2º, do art. 50 da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, uma vez que o decurso do prazo superior a 10 (dez) anos fulminou a obrigação do recolhimento da contribuição previdenciária respectiva. Inteligência nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 8212, de 24.07.91. Precedentes deste Colegiado. **Protocolo nº 241/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, acolheu proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público relativa aos Doutores MAURO SÉRGIO ROCHA, NELSINO MOURA DE OLIVEIRA, TEREZINHA RESENDE DE CARULA, SILVIA LUIZA DARIVA BOVETTO e MARCELA MARINHO RODRIGUES, a partir de 06.08.97, e MÁRCIO LUÍS BERGANTINI, a partir do dia 07.08.97, por haverem cumprido com aproveitamento até à presente data os respectivos estágios probatórios, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 38, da citada lei. **Protocolo nº 134/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 31/97 - Correição Ordinária - Promotorias de Justiça da Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho dos Doutores MANUEL ESTEVAM DA CONCEIÇÃO ROMUALDO e JOÃO EDUARDO FONSECA, conforme Relatório nº 31/97, relativo à Correição Ordinária realizada nas Promotorias de Justiça da Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, no dia 13.03.97. **Protocolo nº 100/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Objeto: Relatório nº 07/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho da Doutora ROSANA MARIA LONGO SANTOS LIMA, conforme Relatório nº 07/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no dia 05.02.97. **Protocolo nº 243/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 46/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPINA DA LAGOA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, conforme Relatório nº 46/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPINA DA LAGOA, no dia 15.05.97. **Protocolo nº 242/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 45/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de MAMBORÉ. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho da Doutora DANUZA NADAL, conforme Relatório nº 45/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de MAMBORÉ, no dia 13.05.97. **Protocolo nº 297/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 47/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de UBIRATÁ. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor ANDRÉ LUIZ MEDEIROS YUNG, conforme Relatório nº 47/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de UBIRATÁ, no dia 15.03.97. **Protocolo nº 114/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 21/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de PIRAÍ DO SUL. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor HONORINO TREMÉA, conforme Relatório nº 21/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de PIRAÍ DO SUL, no dia 04.03.97. **Protocolo nº 245/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 49/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor SÉRGIO ROBERTO MARTINS, conforme Relatório nº 49/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, no dia 16.05.97. **Protocolo nº 212/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 37/97 - Correição Ordinária - Promotorias de Justiça da Comarca de PITANGA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho dos Doutores LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATTO e FUAD CHAFIC ABI FARAJ, conforme Relatório nº 37/97, relativo à Correição Ordinária realizada nas Promotorias de Justiça da Comarca de PITANGA, no dia 17.04.97. **Protocolo nº 118/97, CGMP**. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 25/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de CARLÓPOLIS. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor JOEL CARLOS BEFFA, conforme Relatório nº 25/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de CARLÓPOLIS, no dia 05.03.97. **ASSUNTOS GERAIS**. Mediante proposta de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente, o Conselho, por unanimidade, decidiu que a Douta Corregedoria Geral do Ministério Público deverá manter registro atualizado do desempenho funcional, conduta e pontualidade no cumprimento dos deveres e obrigações, da frequência e do aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, destinados ao aperfeiçoamento funcional dos membros do Ministério Público, bem como de outras qualidades e eventos para aferição do merecimento nos julgamentos das promoções e remoções, a que alude o art. 23 do RICSMP, modificado pela Resolução CSMP nº 196/96. Quanto ao número de vezes que tenha participado em lista, ficará a cargo da Secretaria deste Colegiado. **ENCERRAMENTO**. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 16h07min (dezesseis horas e seis minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, GONG. PRES.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

P. 6083
F. 5
P. 198,00
D. 20-4 27

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALÊNCIA DE: SALMATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.

editais nº 213/97
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº 15.285, movida por SALMATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA., foi proferida a decisão de seguinte teor:
DECISÃO: Vistos... (autos nº 15.285) Através da sentença de fl. 68/70 dos autos, foi decretada a falência de Salmatex Indústria e Comércio Têxtil Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, às fls. 150/151, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fl. 160/161, requerendo ao final o encerramento da falência. Em parecer final do Dr. Curador, à fl. 162 e vº, opina ele pelo encerramento da falência. Isto posto, Decido: O art. 75 da Lei Fall-

mentar é taxativo de que: "se não forem encontrados bens para serem arrecadados; o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos." Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento nos termos do § 3º do citado artigo 75, da Lei Falencial. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de bens, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, hei por bem julgar, por sentença encerrado o processo de falência de Salmatex Indústria e Comércio Têxtil Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intima-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Curitiba, 20 de junho de 1997. (a) Josély Ribas Dittrich - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 1997. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, JOSÉLY RIBAS DITTRICH - Juiz de Direito.

P. 5924
F. 198,00
D. 20-4 27